



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PR N° 001/2021**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 19/01/2021

Data: 22 / 04 / 2021

Norma:

**RESOLUÇÃO N° 734/2021**

Ementa (assunto):

Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

26/01/2021

Para as Comissões:

1.

Prazo das Comissões:

OK

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

Anotações:

22/01/2021 - PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. (06)

11/02/2021 - PARECER FAVORÁVEL: 1. CCJ. (09)

13/04/2021 - EMENDA 01 PROTOCOLADA (10)

13/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. EMENDA 01: APTA. (11)

14/04/2021 - DISCUSSÃO ADIADA P/ 22/04/2021.

15/04/2021 - PARECER 1. CCJ EMENDA 01: ARQUIVAR (14)

16/04/2021 - ARQUIVAMENTO DA EMENDA 01 DETERMINADO E COMUNICADO (15)

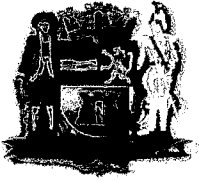
19/04/2021 - EMENDA 02 PROTOCOLADA (17)

19/04/2021 - PARECER JURÍDICO EMENDA 02: APTA (18)

19/04/2021 - PROJETO INCLuíDO NA ORDEM DO DIA (20)

22/04/2021 - PARECER 1. CCJ REF. EMENDA 02: APTA (21)

22/04/2021 - PROJETO APROVADO, COM 01 EMENDA (22). M.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ <sup>PR 01/2021</sup>

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
01 m.
Câmara Municipal de Jacareí

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução 642, de 29 de Setembro de 2005  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí

**APROVADO**  
22/04/2021

RECEBI
19 / 01 / 2021
Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacareí

16 h 20

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E  
O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO  
FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - O inciso III do artigo 71 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 71 –**

**III – Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre e os Temas Livres.**

Artigo 2º - O § 2º do artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 72 –**

**§ 2º - Não ocorrendo a solicitação de votação mencionada no parágrafo anterior, os Requerimentos e Pedidos de Informações serão considerados aprovados, por consentimento tácito do Plenário, sem votos contrários.**

Artigo 3º - O "caput" do artigo 75 e seus incisos I, II e III da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passarão a vigorar com a redação abaixo, ficando revogados os incisos VI e VII desse artigo.

**Artigo 75 – A ocupação da Tribuna nos Temas Livres obedecerá às seguintes regras:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m.
Câmara Municipal de Jacareí

**I – cumprirá à Secretaria Legislativa a elaboração de listas de chamada para a ocupação da Tribuna, que deverão ser organizadas por ordem alfabética do nome próprio de cada vereador, obedecendo ao sistema de rodízio no qual o nome constante no topo da respectiva lista em uma Sessão ocupará o último lugar na Sessão seguinte, com a preservação da ordem dos demais, e assim sucessivamente;**

**II – chamado para o uso da Tribuna, caso não seja de seu interesse ocupá-la, deverá o vereador manifestar-se em tal sentido;**

**III – perderá o direito ao uso da Tribuna, na Sessão em curso, vereador que manifestar desistência de seu tempo ou não estiver presente no Plenário quando chamado a fazê-lo;**

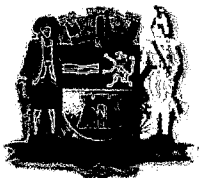
Artigo 4º - O artigo 82 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**Artigo 82 –**

**§ 3º - À critério da Presidência, a Sessão Solene poderá ser substituída por ato solene, realizado no início de Sessão Ordinária.**

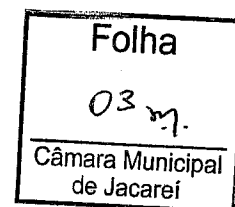
Artigo 5º - O "caput" do artigo 87 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 87. Para transitarem em Sessão Ordinária, as Indicações, Requerimentos, Moções e Pedidos de Informações deverão ser protocolados, em rigorosa ordem cronológica, até às 12 (doze) horas do penúltimo dia útil anterior ao designado para a realização da respectiva sessão.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Artigo 6º - O artigo 111 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 111 – Quando do encerramento da Legislatura, serão automaticamente arquivadas as proposições que estejam tramitando na Casa de parlamentares não reeleitos, subsistindo as demais.**

Artigo 7º - Fica revogado o inciso VII do artigo 114 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Artigo 8º - O inciso I do artigo 116 da Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí - passará a vigorar com a redação abaixo, revogando-se ainda o inciso V desse artigo.

**I – 12 (doze) minutos para cada orador inscrito nos Temas Livres do Horário da Tribuna.**

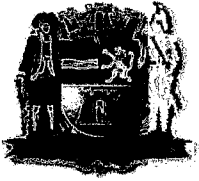
Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Jacareí, em 14 de Janeiro de 2021.

  
**MARIA AMÉLIA**

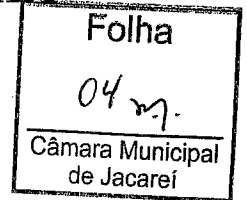
**VEREADORA**

**PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

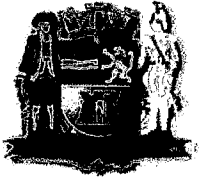
PALÁCIO DA LIBERDADE



**JUSTIFICATIVA** : A presente propositura, nobres vereadores, pretende apenas inserir determinadas correções na Resolução nº 642, de 29 de Setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, tendo em vista que ao longo dos anos foram feitas algumas alterações no texto do referido Diploma Legal, todavia, não se observou que muitas mudanças implicavam na adequação de outros artigos, de forma a não termos pontos conflitantes na norma legal.

Objetivamente as adequações propostas são as seguintes:

1. No artigo 1º deste projeto está propondo a revogação do Horário das Lideranças que ainda consta no inciso III, do artigo 71, quando na verdade já foi extinto pela Resolução nº 717/2017;
2. No artigo 2º estamos fazendo uma correção no § 2º do artigo 72, pois falta no texto os "pedidos de informações" , pois não havendo solicitação de votação estes requerimentos também estão sujeitos à aprovação tácita;
3. No artigo 3º corrigimos o "caput" do artigo 75 e seus incisos I,II e III porque eles se referem ao Horário das Lideranças que não existe mais e também revogamos os incisos VI e VII pela mesma razão;
4. No artigo 4º apenas acrescentamos um parágrafo ao artigo 82 do RI simplesmente para estabelecer uma previsão legal já praticada nesta Casa Legislativa;
5. No artigo 5º corrigimos o horário estabelecido no artigo 87 para o protocolo dos trabalhos do Expediente dos Vereadores, pois na pratica este horário já é às 12 (doze) horas e não às 17 (dezessete) horas;
6. No artigo 6º corrigimos o artigo 111 à realidade legislativa, pois não há sentido no encerramento da Legislatura arquivar automaticamente os



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
05 <i>m.</i>
Câmara Municipal de Jacareí

projetos de vereadores que forem reeleitos iniciando toda uma tramitação desnecessária novamente;

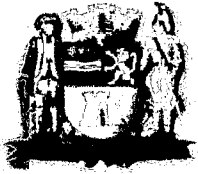
7. No artigo 7º a proposta é revogar em todos os seus termos o inciso VII do artigo 114 do Regimento Interno, já que não temos mais o Horário das Lideranças e,
8. Finalmente corrigimos o inciso I, do artigo 116 do RI, pois todos sabem que o tempo dos Temas Livres é de 12 (doze) minutos para cada vereador e não 10 (dez) como ainda permanece neste artigo.

Não há, portanto, nenhuma inovação na presente proposta, mas apenas a harmonização de artigos e incisos para que a legislação que rege diretamente a vida legislativa não apresente erros que podem e devem ser corrigidos. Talvez existam outros pontos do Regimento Interno que precisam ser revistos e corrigidos, todavia, estes nos parecem os mais relevantes. Justo mencionarmos aqui a orientação que tivemos do funcionário Moacir Bento Sales Neto, DD. Secretário-Diretor Legislativo na elaboração deste projeto.

O projeto dispensa, pois, maiores comentários ou considerações já que a matéria é exclusivamente corretiva. Esperamos, por isso, contar com o apoio do Egrégio Plenário pela aprovação.

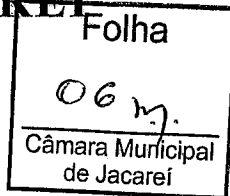
Câmara Municipal de Jacareí, em 14 de Janeiro de 2021.

**MARIA AMÉLIA**  
**VEREADORA- PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

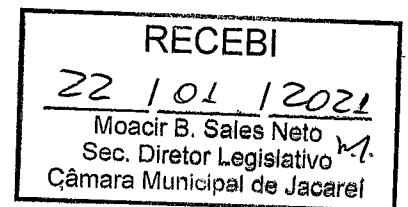
PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 01, de 19/01/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia Paulinho do Esporte

“Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí”.

## PARECER Nº 13/2021/SAJ/WTBM



14h30

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa alterar vários dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí (Resolução 642/2005).

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a Justificativa, que discorre sobre a necessidade de correções e adequações no Regimento Interno, o qual ao longo dos anos passou por várias alterações que criaram incongruências e/ou conflitos entre os dispositivos.

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da preposição.

Pois bem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
07 w.
Câmara Municipal de Jacareí

A Constituição Federal, em seu **artigo 30, inciso I**, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, estabelece que é atribuição privativa da Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento:

**Art. 28** - *Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

II - *elaborar o Regimento Interno;*

(...)

A Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, o que se enquadra perfeitamente no presente caso:

**Art. 45** - *Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.*

*Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.*

Em relação à iniciativa, os Vereadores têm competência para propor os Projetos de Resolução, nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno, e a matéria a ser tratada por meio de tal proposição está delineada no artigo 97:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
08 m.
Câmara Municipal de Jacareí

*Art. 97. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.*

*Parágrafo Único. Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno.*

Assim, quanto à origem e matéria disciplinada, não existem óbices à propositura do projeto em análise, pelo que **concluimos que o projeto está apto a prosseguir para análise** da Comissão Permanente de **Constituição e Justiça**.

Recebendo o Projeto de Resolução parecer favorável da comissão e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

Este é o parecer.

Jacareí, 22 de janeiro de 2021

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 05  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PR N° 01/2021</b>	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>
ASSUNTO:	Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

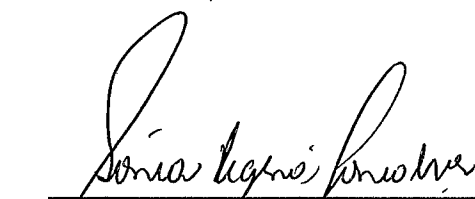
*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PÁTAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

10 v.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**ARQUIVADO**  
16/04/2021

RECEBI
13 / 04 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

11 h 35

## EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que altera a Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

## EMENDA Nº 01

O *caput* do artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, que está sendo alterado pelo artigo 5º do projeto de resolução em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 87. Para transitarem em Sessão Ordinária, as Indicações, Requerimentos, Moções e Pedidos de Informações deverão ser protocolados, em rigorosa ordem cronológica, até às 12 (doze) horas do penúltimo dia útil anterior ao designado para a realização da respectiva sessão, sendo que durante o Expediente, primeira fase da Sessão Ordinária, será feita a leitura dos números totais, por itens, das proposições protocoladas por cada vereador.”*

## JUSTIFICATIVA

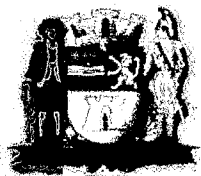
A presente emenda objetiva a transparência na divulgação dos trabalhos de todos os Vereadores, discriminando-se os números totais de Indicações, Requerimentos, Moções e Pedidos de Informações apresentados por cada um dos integrantes desta Casa.

Solicito, pois, o apoio e aprovação dos nobres pares quanto a esta emenda, pelo que antecipadamente agradeço.

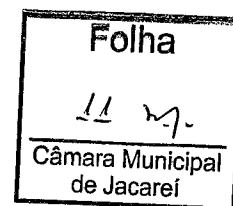
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de abril de 2021.

  
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Líder do DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda ao PR nº 01/2021

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Autoria da Emenda: Vereador Valmir do Meia Lua

Assunto do projeto: "Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí".

**PARECER Nº 75.1/2021/SAJ/WTBM**

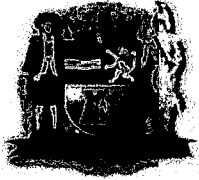
Ementa: EMENDA Nº 01. Alteração do texto do artigo 5º. Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

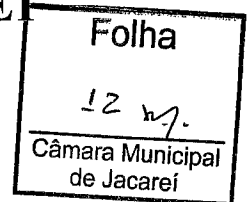
1. Trata-se de Emenda, de autoria do Vereador Valmir do Meia Lua, ao Projeto de Resolução proposto pela Vereadora Maria Amélia (fls. 06/08).
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação o artigo 5º do texto do projeto.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de abril de 2021

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE  
SDL

Folha  
13 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**  
Data: **14/04/2021 (quarta-feira)**  
Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
  - Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
- Obs: não haverá uso da Tribuna nos Temas Livres (Ato da Mesa nº 07/2021)

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PR nº 001/2021 - Projeto de Resolução** → *ADIADA P/ 22/04/2021*  
Autoria: Vereadora Maria Amélia.  
Assunto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.
2. **Discussão única do PLL nº 021/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Dudi.  
Assunto: Altera o inciso I do artigo 6º da Lei nº 4.943, de 7 de fevereiro de 2006, que "dispõe sobre incentivo fiscal aos contribuintes que patrocinarem o esporte no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL ..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 3..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 4..... RONINHA ..... PODE
- 5..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 6..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 7..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 8..... DUDI ..... PL
- 9..... EDGARD SASAKI ..... DEM
- 10..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 11..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 12..... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 13..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de abril de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO  
SALES NETO:09850257865  
Date: 2021.04.12 15:52:44 -03'00'

**Moacir Bento Sales Neto**  
Secretário-Diretor Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

14 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	PR Nº 01/2021 – EMENDA Nº 1	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 1</b> ao Projeto de Resolução que altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.	
AUTORIA PROJETO:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

**CONCLUSÃO:**      ( ) Encaminhar ao Plenário.       Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

**Opinamos pelo arquivamento da Emenda nº 1 tendo em vista entendimento de que seu texto deveria estar no artigo 72 (que trata do Expediente) e não no artigo 87, como proposto.**

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de abril de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrivemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

15 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

Ref.: **EMENDA nº 01 ao PR nº 001/2021 - Projeto de Resolução**

Autoria da emenda: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia


Assunto do projeto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

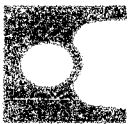
Nos termos do *caput* do art. 45 do Regimento Interno desta Casa, considerados os pareceres das Comissões Permanentes lançados às fls. 14 dos autos, determino ao Setor competente o **ARQUIVAMENTO** da emenda acima referida.

E, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem seja o teor do presente despacho comunicado à vereança pelo Senhor Secretário-Diretor Legislativo.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de abril de 2021.

  
**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente





sex 16/04/2021 12:09

moacir@jacarei.sp.leg.br

Comunicado SDL 2021.04.16.001 - Comunica arquivamento da EMENDA nº 01 ao PR nº 001/2021

Para 91 Ver. Abner de Madureira - Vereador (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Dudí - Vereador (ver.dudi@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Edgard Sasaki - Vereador (ver.edgardtsasaki@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Hernani Barreto - Vereador (ver.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luís Flávio - Vereador (ver.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Maria Amélia - Vereadora (ver.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte - Vereador (paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores - Presidência (presidencia-paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores - Vereador (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon - Vereador (ver.dirodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br);

Cc 5 CMJ Turis - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dr. Jorge (jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Miria (miria@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Renata (renatavieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Fernanda (fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - SecDir Dr. Wagner (wagner@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Cibete (cibete@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Ricardo (ricardo.gagliardi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Rodrigo Vieira (rodrigo.vieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - SecDir Márcio Martinele (marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Eduardo (eduardotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Fábio Basso (fabio.basso@jacarei.sp.leg.br);

Cco 0 Câmara outlook (camarajacarei.sp@outlook.com)

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Mensagem

PR 001.2021 - 07\_despacho\_arquivamento\_em.01 - Valmir - proj M.Amelia - ...pdf (46 KB)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 16 de abril de 2021.

Senhor(a) Vereador(a),

De ordem, para o devido conhecimento e adoção de eventuais providências, comunico que o Senhor Presidente desta Casa determinou o **ARQUIVAMENTO** da emenda abaixo discriminada.

Ref.: **EMENDA nº 01 ao PR nº 001/2021 - Projeto de Resolução**  
Autoria da emenda: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.  
Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia  
Assunto do projeto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.  
Base legal para arquivamento: caput do art. 45, início, do RI (Pareceres contrários das Comissões Permanentes).  
Observações: despacho de arquivamento anexo.

Atenciosamente,

**Moacir Bento Sales Neto**  
Secretário-Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí  
Fone: (12) 3955.2259  
moacir@jacarei.sp.leg.br



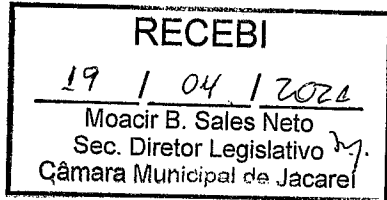
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que altera a Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.



09 h 05

## EMENDA Nº 02

# APROVADO

22/04/2021

O Projeto de Resolução em epígrafe fica acrescido de um artigo, que será o 2º, com a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos da propositura:

*“Art. 2º O artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí fica acrescido do inciso VA, com a seguinte redação:*


*VA – leitura dos números totais, por itens, das proposições protocoladas para a sessão por cada vereador.”*

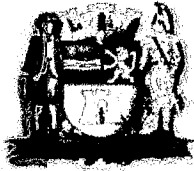
## JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a transparência na divulgação dos trabalhos de todos os Vereadores, discriminando-se os números totais de Indicações, Requerimentos, Moções e Pedidos de Informações apresentados por cada um dos integrantes desta Casa.

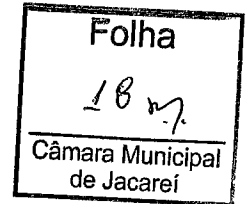
Solicito, pois, o apoio e aprovação dos nobres pares quanto a esta emenda, pelo que antecipadamente agradeço.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de abril de 2021.

  
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA  
Vereador – Líder do DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



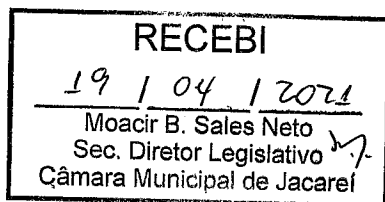
Referente: Emenda nº 02 ao PR nº 01/2021

Autoria do projeto: Maria Amélia

Autoria da Emenda: Valmir do Meia Lua

Assunto do projeto: "Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí".

**PARECER Nº 79.1/2021/SAJ/WTBM**



11 h 30

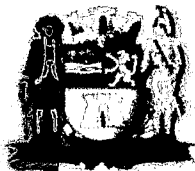
Projeto de Resolução. Emenda. Alteração do Regimento Interno (Resolução 642/2005). Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se da Segunda Emenda ao Projeto de Resolução que prevê a realização de alteração ao Regimento Interno desta Casa de Leis.
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (pareceres nº 13/2021/SAJ/WTBM e 75.1/2021/SAJ/WTBM).

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

19 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

2. A Emenda ora em análise visa alterar acrescentar artigo 2º do texto do projeto, atendendo para acrescentar ao artigo 72 do Regimento Interno o inciso V-A.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de abril de 2021

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SDL

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

Data: **22/04/2021 (quinta-feira)**

Início: **09 horas**

Folha

20 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
  - Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
- Obs: não haverá uso da Tribuna nos Temas Livres (Ato da Mesa nº 07/2021)

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PR nº 001/2021 - Projeto de Resolução** (adiado em 14/04/2021)  
Autoria: Vereadora Maria Amélia.  
Assunto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. ....RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB..... (LEITURA DA BÍBLIA)
2. ....ROGÉRIO TIMÓTEO .....REPUBLICANOS
3. ....RONINHA..... PODE
4. ....SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
5. ....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA .....DEM
6. ....ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
7. ....DUDI..... PL
8. ....EDGARD SASAKI .....DEM
9. ....HERNANI BARRETO .....REPUBLICANOS
10. ....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
11. ....MARIA AMÉLIA..... PSDB
12. ....PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
13. ....PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de abril de 2021.

Digitally signed by MOACIR

BENTO SALES

NETO:09850257865

Date: 2021.04.19 16:57:13 -03'00'

**Moacir Bento Sales Neto**  
Secretário-Diretor Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

21 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	PR Nº 01/2021 – EMENDA Nº 2	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Projeto de Resolução que altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.	
AUTORIA PROJETO:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

***A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.***

***Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.***

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha <sup>MOA</sup>

22 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PR nº 001/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

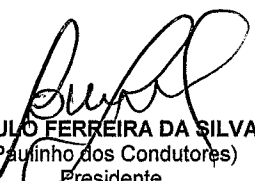
Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON	X			
2. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
3. RONINHA	X			
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ABNER DE MADUREIRA	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO	X			
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

EMENDA 01 ARQUIVADA. EMENDA 02 APROVADA.

PROJETO APROVADO, COM 01 EMENDA.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
22/04/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente